



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcândido@montealto.net

LEI Nº 1136, DE 18 DE ABRIL, DE 2006

“Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional que será construído em área a ser doada pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, de Marcos Antonio Calaon, e dá outras Providências”.

ARTIGO 1º - Fica denominado como “**MARCOS ANTONIO CALAON**”, o Conjunto Habitacional que será construído em área de terras localizada no prolongamento da Avenida Geraldo Frare, situada na faixa de domínio da Estrada Municipal CR – 25, localizada no município de Cândido Rodrigues, que será doada para Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, em razão do Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/368/2006, assinado em 29 de março de 2006.

ARTIGO 2º - Na placa indicada, sob o nome do homenageado, constará a inscrição de “Cidadão Emérito”, sendo um dos membros de família mais tradicional do Município de Cândido Rodrigues.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 18 de Abril de 2006.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO

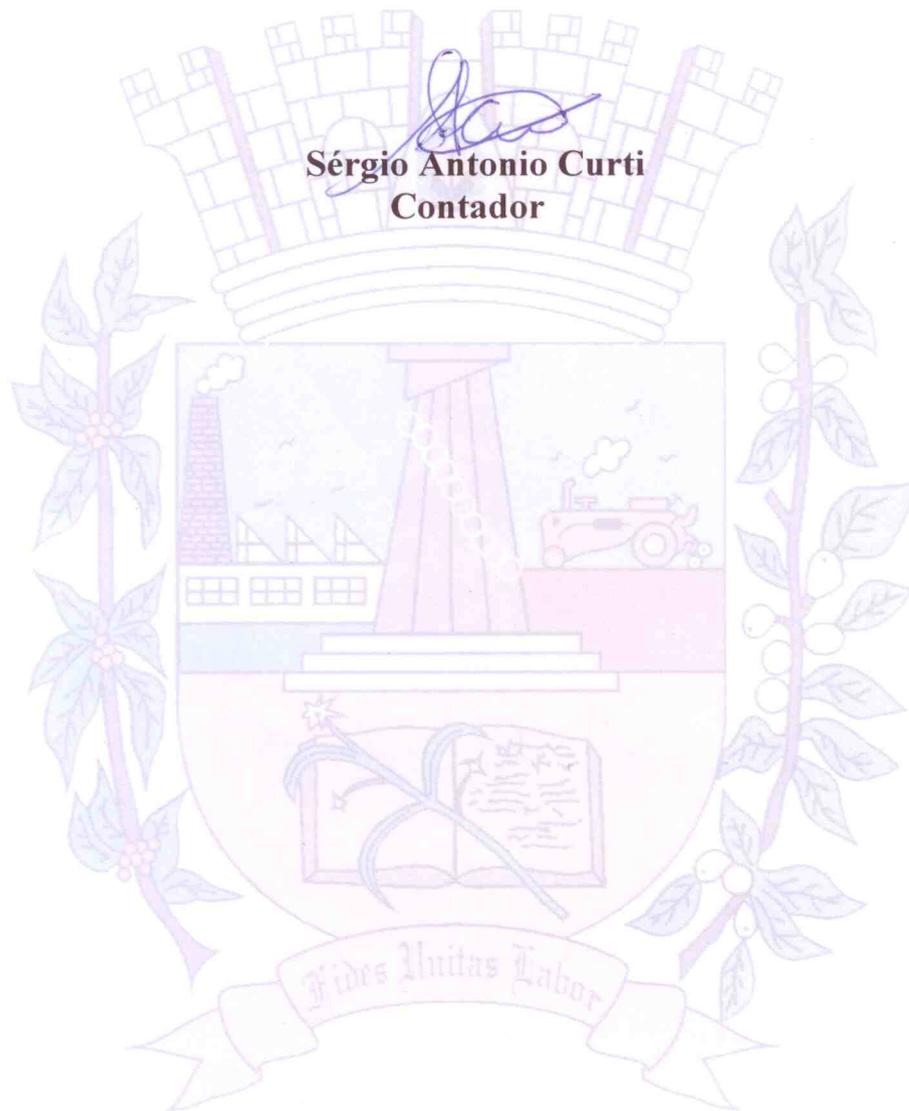


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.



GOVERNO DA RENOVAÇÃO

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP